

**DELIBERAÇÃO**  
*Sobre*  
**REVOGAÇÃO DE ALVARÁS PARA EXERCÍCIO DE RADIODIFUSÃO SONORA  
DE ÂMBITO LOCAL NOS CONCELHOS DE FRONTEIRA, GAVIÃO E ALTER DO  
CHÃO**

(Aprovada em reunião plenária de 26 de Agosto de 2002)

1. A ANACOM informou a Alta Autoridade para a Comunicação Social que a Fonógrafo, Produções de Som e Imagem, Lda., à qual foram atribuídos, pela Deliberação nº 701/2000, publicada no Diário da República nº 136, II Série, de 14 de Junho de 2000, três alvarás para o exercício de actividade de radiodifusão sonora, respectivamente, nas frequências MHz 90,1 do Concelho de Fronteira, 98,5 do Concelho de Gavião e 106, 2 do Concelho de Alter do Chão, não havia ainda dado início as respectivas emissões.
2. Nos termos da alínea a) do artigo 70º da Lei da Rádio (Lei nº 4/2001, de 23 de Fevereiro), norma que, aliás, segue no essencial os comandos do nº 1 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 130/97, de 27 de Maio, por ela revogado, a AACCS deverá determinar a revogação da licença quando se verificar o não início das emissões no prazo de seis meses da publicação da deliberação que a concedeu.
3. Assim, tendo em atenção que as deliberações que atribuíram os três alvarás em causa foram publicadas há mais de seis meses, que a ANACOM informou por escrito que as respectivas rádios não iniciarem emissão e que inexistente qualquer autorização fundamentada ou sequer a verificação de um caso de força maior ou fortuito que justifique o adiamento do início das emissões, a Alta Autoridade para a Comunicação Social é forçada a revogar as licenças concedidas.

**CONCLUSÃO**

Face ao exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera, provisoriamente, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 70º da Lei nº 4/2001, de 23 de Fevereiro, revogar as licenças concedidas à Fonógrafo, Produções de Som e Imagem, Lda, pela Deliberação nº 701/2000, publicada no Diário da República nº 136, II Série, de 14 de Junho de 2000, para o exercício de radiodifusão sonora de âmbito local nas frequências a seguir elencadas, por não terem iniciado emissão no prazo legal previsto para o efeito:

13889

- MHz 90,1 do Concelho de Fronteira;
- MHz 98,5 do Concelho de Gavião;
- MHz 106, 2 do Concelho de Alter do Chão.

A Fonógrafo, Produções de Som e Imagem, Lda, pode, se o desejar, pronunciar-se sobre a presente intenção deliberatória, no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua recepção, nos termos previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, a qual se tornará definitiva no caso de ausência de resposta dentro desse prazo.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Maria de Lurdes Monteiro, Sebastião Lima Rego (Relatores), Armando Torres Paulo (Presidente), Artur Portela, Joel Frederico da Silveira, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.***

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 26 de Agosto de 2002

O Presidente

*Armando Torres Paulo*

Armando Torres Paulo

Juiz-Conselheiro

MLM/MAP

13890